



TC 028.105/2017-6

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2016.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Meteorologia, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Responsáveis: Alaor Moacyr Dal Antônia Junior, CPF: 347.462.187-49; Antônio Divino Moura, CPF: 371.449.608-49; Antônio José Soares Cavalcante, CPF: 074.278.163-15; Erlon Souto Marquez, CPF: 211.818.961-34; Expedito Ronald Gomes Rabello, CPF: 081.468.372-04; Fabrício Daniel dos Santos Silva, CPF: 034.482.934-07; Francisco Alves do Nascimento, CPF: 113.803.654-49; Francisco de Assis Diniz, CPF: 123.398.144-72; Francisco Quixaba Filho, CPF: 123.937.204-30; Josemberto Postiglioni, CPF: 239.101.001-04; José Mauro de Rezende, CPF: 146.487.411-53; Lauro Tadeu Guimarães Fortes, CPF: 547.916.938-68; Luiz Cavalcanti, CPF: 141.033.544-53.

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de processo de contas anuais do Instituto Nacional De Meteorologia, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, relativo ao exercício de 2016.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa – TCU 154/2016.

3. A unidade jurisdicionada foi criada por meio do Decreto 7.672 de 18/11/1909, normativo que criou o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, bem como a Diretoria de Meteorologia e Astronomia. Em 2015, o Decreto 8.492/2015 estabeleceu a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O artigo 2º desse Decreto prevê que o Instituto Nacional de Meteorologia compõe a estrutura organizacional do MAPA.

4. O INMET é o órgão oficial da meteorologia no Brasil, tem atuação nacional e sua estrutura organizacional contempla sua sede em Brasília e dez Distritos de Meteorologia (Dismes). O Instituto tem entre as principais atividades a elaboração e manutenção da Política Nacional de Meteorologia, tendo por finalidade realizar pesquisas, estudos e levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à Agricultura, à Ciência, à Tecnologia e a outras atividades afins, além de disponibilizar a previsão do tempo. O INMET é também responsável pela ação catalisadora dos Serviços Meteorológicos e Hidrológicos Ibero-americanos (peça 1, p. 3).

5. Conforme o Plano Estratégico do INMET para o período 2015-2024, foram estabelecidos oito objetivos a serem perseguidos, tendo sido, para isso, estabelecido um Plano Operativo para o mesmo período, o qual será continuamente atualizado e executado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e de pessoal do Instituto (<http://www.youblisher.com/p/1066695->

[Plano-Estrategico-2015-2024/](#) consulta realizada em 7/3/2018, às 15h08).

6. Para alcançar os resultados planejados, estabeleceram-se os seguintes processos internos (Plano Estratégico 2015-2024):

Disponibilizar sistema de observações meteorológicas e afins, incluindo dados de satélites e de outros sensores, que seja permanentemente atualizado e bem dimensionado às necessidades do INMET.

Disponibilizar infraestrutura moderna e adequada de armazenamento, processamento e disseminação de dados, produtos e serviços meteorológicos e climáticos que propicie e facilite o atendimento de novas demandas.

VISÃO GERAL

7. O Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) é um órgão específico singular, subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Conforme o Regimento Interno do INMET, aprovado pela Portaria-MAPA 19/2005, o Instituto tem como principais competências:

I - promover a execução de estudos e levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e outras atividades correlatas;

II - coordenar, elaborar e executar programas e projetos de pesquisas agrometeorológicas e de acompanhamento das modificações climáticas e ambientais;

III - elaborar e divulgar, diariamente, em nível nacional, a previsão do tempo, avisos e boletins meteorológicos especiais;

IV - estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, inclusive aquelas integradas à rede internacional;

V - coordenar a elaboração, promover a execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações pertinentes a sua área de competência;

VI - propor a programação e acompanhar a implementação de capacitação e treinamento de recursos humanos e colaboradores, em atendimento às demandas técnicas específicas;

VII - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação de ações do Ministério;

VIII - subsidiar a Assessoria de Gestão Estratégica com informações específicas necessárias à operacionalização do planejamento estratégico do Ministério; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

8. Ainda de acordo com o regimento interno do INMET, o órgão tem a seguinte estrutura: I - Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação (CSC/INMET); II - Coordenação-Geral de Agrometeorologia (CGA/INMET); III - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa (CDP/INMET); IV - Coordenação-Geral de Modelagem Numérica (CMN/INMET); V - Coordenação-Geral de Apoio Operacional (CAO/INMET); e VI - Distrito de Meteorologia.

9. Conforme o INMET, em 2016, o Instituto contou com um orçamento anual de cerca de R\$ 32,8 milhões (peça 1, p. 12)

10. Quanto aos ambientes interno e externo da unidade, vale destacar o aspecto relativo aos investimentos tecnológicos citados pelo INMET na criação de sofisticada estrutura de Tecnologia de Informação e Telecomunicações. Conforme o Instituto, trata-se da aprovação do GISC-Brasília (um dos centros principais do Sistema de Informação da Organização Meteorológica Mundial-OMM) e se refere a um sistema de computação de alto desempenho, de avançada telecomunicação e capacidade de acesso à Internet, com base de dados de alta capacidade e disponibilidade. O INMET aponta esse investimento como um passo importante para melhorar o acesso e a

disseminação de informações meteorológicas e correlatas, aos níveis nacional e internacional.

11. O INMET cita entre os principais parceiros, nacionais e internacionais: Ministério da Defesa(Marinha/DHN, Força Aérea/DECEA, Exército/COTER, Sistema de Proteção da Amazônia/SIPAM), Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (Instituto Nacional de Pesquisa Espacial INPE/CPTEC, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres/CEMADEN), Ministério da Integração Nacional (Defesa Civil), Ministério do Meio Ambiente/MMA e Agência Nacional de Águas/ANA, Ministério de Minas e Energia e Agência Nacional de Energia Elétrica/ANEEL; Entidades acadêmicas; Organização das Nações Unidas – ONU (Organização Meteorológica Mundial – OMM), Serviço Meteorológico Alemão (Deutscher Wetterdienst – Dwd), Serviço Meteorológico da Finlândia (Finnish Meteorological Institute -FMI), Estados Unidos (International Research Institute – IRI e National Oceanic & Atmospheric Administration – NOAA), Serviço Meteorológico da Itália (National Meteorological Service) e na América do Sul (Integração Ibero-americana - Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA) (peça 1, p. 11 e 12).

12. Entre as ameaças para o negócio do INMET, citou-se o fato de a Constituição Brasileira não contemplar a Meteorologia e Climatologia entre as atividades de estado, o que deixaria indefinida a responsabilidade pela execução de atividades nesse campo. Conforme o Instituto, sem essa definição, não são estabelecidas as responsabilidades dos vários órgãos federais e estaduais que atuam na área, causando sobreposição de atuação em algumas atividades, ao passo que, outras áreas, como a previsão de curtíssimo tempo, não recebem a atenção necessária, prejudicando a oferta dos serviços aos cidadãos. O INMET aponta ainda que a existência de várias instituições atuando na mesma área acarreta competição entre eles e pode representar a migração de profissionais qualificados, afetando negativamente os produtos e serviços oferecidos pelo Instituto à sociedade (peça 1, p. 13)

EXAME TÉCNICO

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

13. O controle interno, ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria à peça 4, p. 7-9, ausência de acompanhamento e fiscalização, por parte do INMET, dos contratos de serviços administrativos de vigilância, limpeza, brigadista e copeiragem, celebrados pelo Ministério da Agricultura (MAPA), para prestação dos serviços no Instituto (constatação 1.1.2.1). Suas recomendações foram no sentido de que o INMET solicite ao MAPA (contratante) a designação de fiscal do próprio Instituto para apoiar as rotinas de fiscalização periódica relativas aos citados contratos.

14. No certificado de auditoria (peça 5), o representante do Controle Interno propôs o julgamento pela regularidade das contas dos responsáveis.

15. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 6).

16. Consta à peça 3, declaração de integridade, emitida pela Coordenação de Apoio Operacional, afirmando que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres, firmados até o exercício de 2016 pelo INMET, estão disponíveis e atualizadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG/SICONV).

17. O Ministro de Estado do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

18. O Rol de Responsáveis está em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa – TCU nº 63/2010 e na Decisão Normativa – TCU nº 156/2016, bem como com as orientações do Sistema e-Contas.

Nome	Cargo	CPF
Alaor Moacyr Dal Antônia Junior	Coordenador-Geral de Meteorologia Aplicada (titular)	347.462.187-49
Antônio Divino Moura	Diretor (titular)	371.449.608-49
Antônio José Soares Cavalcante	Coordenador-Geral de Apoio Operacional (titular)	074.278.163-15
Erlon Souto Marquez	Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação (Substituto)	211.818.961-34
Exedito Ronald Gomes Rabello	Coordenador-Geral de Meteorologia Aplicada, Desenvolvimento e Pesquisa (titular)	081.468.372-04
Fabício Daniel dos Santos Silva	Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa (substituto)	034.482.934-07
Francisco Alves do Nascimento	Coordenador-Geral de Modelagem Numérica (substituto)	113.803.654-49
Francisco de Assis Diniz	Diretor (substituto)	123.398.144-72
Francisco Quixaba Filho	Coordenador-Geral de Modelagem Numérica (titular)	123.937.204-30
Josemberto Postiglioni	Coordenador-Geral de Apoio Operacional (substituto)	239.101.001-04
José Mauro de Rezende	Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação (titular)	146.487.411-53
Lauro Tadeu Guimarães Fortes	Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Pesquisa (titular)	547.916.938-68
Luiz Cavalcanti	Coordenador-Geral de Meteorologia Aplicada (Substituto)	141.033.544-53

Fonte: Rol de Responsáveis (peça 2)

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

19. No que se refere aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, as deliberações prolatadas pelo TCU naqueles autos não impactam as contas em exame.

IV. Informações sobre a gestão

20. Inicialmente, cumpre observar que a avaliação dos resultados da gestão e dos objetivos estratégicos do INMET relativa ao exercício em comento restou prejudicada, uma vez que o Instituto ainda não havia iniciado a implementação do seu planejamento estratégico naquele exercício. No Relatório de Gestão do exercício de 2016, o INMET destacou que ainda se encontravam pendentes as ações para implementação do planejamento estratégico 2015-2024, devido à carência de pessoal capacitado para isso, assinalando que esse reforço de pessoal se daria com a contratação de 242 cargos via concurso público que estava em curso.

21. Assim, o Instituto assentou que os resultados apresentados tomariam por base o objetivo estratégico sob responsabilidade do MAPA, cuja execução cabe ao INMET junto ao PPA 2016-2019: OBJETIVO: 0600 - Aperfeiçoar o Monitoramento Meteorológico e Climático e os Sistemas de Previsão de Tempo e Clima, com ênfase na disponibilidade dos Dados Históricos e em Tempo Real (peça 1, p. 18-28). Diante disso, ao tratar dos resultados da UG, a análise se restringirá às atividades desenvolvidas para o alcance do objetivo em comento.

22. As metas estabelecidas para esse objetivo para o período 2016-2019 são as seguintes

(Anexo I, PPA 2016-2016): 046I - Digitalizar 6,6 milhões de documentos históricos que contêm dados horários registrados em papel por instrumental meteorológico; 046J - Ampliar a rede de estações meteorológicas automáticas de superfície de 598 para 800 estações.

23. Ao tratar da gestão do INMET, o Controle Interno assinalou que a definição do escopo auditoria para avaliar a gestão do Instituto relativa ao exercício de 2016 seguiu o acordado em reunião realizada entre o TCU e a OCI (peça 9), quando se definiu que seriam avaliados o atendimento de recomendações da CGU sobre gestão de licitações e contratos e sobre gestão de transferências voluntárias, incluídos contratos de recursos externos (peça 4, p. 2).

24. No que se refere ao atendimento às recomendações da CGU, o controle interno afirmou que a unidade demonstrou empenho para atender as orientações a ela emitidas, atestando que o INMET demonstrou ter controles internos administrativos adequados e suficientes para garantir razoável atendimento das recomendações (peça 4, p. 3)

25. Em relação aos processos licitatórios, a CGU atestou que houve atendimento parcial das recomendações feitas ao INMET por ocasião das auditorias anteriores, destacando haver identificado melhorias na gestão de aquisições de bens e contratação de serviços por parte do Instituto e reiterou as recomendações consideradas ainda não atendidas (peça 4, p. 4-19).

26. Sobre esse ponto, o controle interno destacou a constatação 1.1.2.1- “Ausência de acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços administrativos de vigilância, limpeza, brigadista e copeiragem, celebrados pelo MAPA, por Fiscal do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, onde tais serviços são prestados”.

27. A CGU assinalou haver constatado fragilidades na rotina de acompanhamento e fiscalização nos contratos de serviços administrativos de vigilância, limpeza, brigadista e copeiragem, celebrados pelo MAPA para atendimento ao INMET, uma vez que não havia sido designado responsável do Instituto para acompanhar a execução do contrato no âmbito da UG, ficando a fiscalização a cargo de servidor do MAPA. A CGU realçou que a designação de fiscal do contrato do próprio INMET para o acompanhamento desses contratos imprime mais autonomia e segurança na prestação e fiscalização dos serviços no âmbito do Instituto. Assim, recomendou ao INMET a adoção de providências para a designação de fiscal para apoiar as rotinas de fiscalização periódica relativas aos contratos de serviços de vigilância, limpeza, brigadista e copeiragem executados no âmbito do Instituto (peça 4, p. 7-9).

28. A CGU apontou também ter identificado oportunidade de melhoria no controle dos gastos efetuados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 06/004 (BRA/IICA/06/004), firmado com Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (peça 4, p. 16). Esse projeto tem por objetivo dotar o INMET de capacidade para atender aspirações do setor de Agronegócio do Brasil, em especial, provendo os agricultores com informações meteorológicas e climatológicas confiáveis.

29. Conforme a CGU, identificou-se aprimoramento nos registros em relação aos anos anteriores, mas destacou que a associação entre os gastos e os resultados ainda demandava melhoria, “sendo necessária divisão mais completa e precisa dos valores dos pagamentos atribuídos a cada resultado em consonância com os percentuais dos Índices de Realização Técnica”. Diante disso, reiterou a recomendação de aprimorar os controles sobre esses gastos (peça 4, p. 17 e 18).

30. O Controle interno assinalou ademais ter verificado não atendimento da recomendação feita anteriormente relativa à atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Conforme informado pelo Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação do INMET, à época, o PDTI encontrava-se em fase de elaboração com 90% do conteúdo finalizado e aguardava adaptação ao orçamento 2017/2018 para conclusão, o que deveria ocorrer em julho de 2017. Frente a isso, a CGU reiterou a recomendação ao INMET para atualizar e implementar o

PDTI (peça 4, p. 18).

31. Em consulta à página da internet do INMET, verificou-se que a UG atualizou o PDTI para o biênio 2018-2019, conforme documento constante no endereço: http://www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=home/page&page=plano_diretor#acesso consulta realizada em 21/03/2018, 16:20).

32. No que se refere às transferências voluntárias, o controle interno relatou haver constatado que o INMET está se empenhando em atender às recomendações feitas pela CGU em relação a esse ponto e aponta ter observado “melhora na análise e ateste dos produtos de consultores, com a apresentação dos comprovantes de pagamento referentes aos produtos entregues pelos consultores dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional”.

33. Assim, mesmo ainda apresentando oportunidade de melhoria na gestão, observa-se que o INMET está se empenhando em aperfeiçoar seus processos, conforme atesta a CGU. Diante disso, avalia-se desnecessária atuação deste TCU em relação aos pontos destacados pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria de Gestão, por considerar que as recomendações feitas pela CGU mostram-se suficientes.

VIII. Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

34. Quanto aos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão o Controle Interno destacou a Ação 2161 - Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas, que tem por objetivo aperfeiçoar o monitoramento meteorológico e climático e os sistemas de previsão de tempo e clima, com ênfase na disponibilidade dos dados históricos e em tempo real.

35. A CGU realçou que a implementação da Ação 2161 se dá de forma direta pela UG e representou 93,61% do total das despesas executadas pelo INMET no contexto do Programa de Governo 2077 - Agropecuária Sustentável, que por sua vez corresponde a 88,15% do total das despesas do INMET em 2016 (peça 4, p. 7)

36. Diante disso, neste item, teceremos comentários sobre os resultados apresentados em relação à Ação 2161, levando-se em conta que essa atuação representou 93,61% do total das despesas executadas pelo INMET no exercício em análise, conforme destacou a CGU (peça 4, p. 7-9)

37. A Ação 2161 tem por objetivo aperfeiçoar o monitoramento meteorológico e climático e os sistemas de previsão de tempo e clima, com ênfase na disponibilidade dos dados históricos e em tempo real.

38. Sobre os resultados alcançados no exercício em relação a essa ação, o Relatório de Gestão do INMET apresenta o seguinte quadro:

Tabela 2: Resultados Físicos e Financeiros Ação PPA 2161

Análise orçamentária	Orçamento				Físico				Unidade de medida
	Previsto (LOA + adicionais)		Realizado (empenho liquidado)		Previsto		Realizado		
	Exercício	RAP	Exercício	RAP	Exercício	RAP	Exercício	RAP	
Ação 2161 I/PO	30.374.325	0	30.091.356	989.225	8.323.417	0	8.050.234	0	UN

Fonte: SIOP/MPOG

Fonte: Relatório de Gestão INMET 2016

39. Conforme os dados apresentados, observa-se que o Instituto executou quase cem por cento dos recursos que foram previstos no orçamento para essa atividade. Situação semelhante é mostrada para o resultado físico previsto. O INMET destaca que os valores apresentados nesse

quadro se referem ao quantitativo de Boletins Meteorológicos produzidos no período relativos a: Produção de Informações Meteorológicas e Climatológicas; Operacionalização dos Serviços Meteorológicos; e Digitalização do Acervo Histórico dos Dados Meteorológicos.

40. Os indicadores apontados no Relatório de Gestão do INMET relativo ao exercício de 2016 que guardam relação com a ação em comento são os seguintes (peça 1, p.59):

41. Indicador de Disponibilização de Informações via Portal – indica a quantidade de acessos às informações meteorológicas disponibilizadas no Portal do INMET e apresenta um “Plano de Metas” para futuros acessos. Conforme o relatório de gestão do Instituto, em 2016, ocorreram 5.687.500 acessos, representando um acréscimo de cerca 3,5% em relação a 2015, quando foram realizados 5.500.000 acessos.

42. Indicador de Produção e Divulgação de Avisos Especiais – tem como objetivo disseminar informações via Avisos Especiais sobre as condições meteorológicas favoráveis à ocorrência de tempo adverso e/ou severo. Conforme o gestor, a mensuração se dá comparando a quantidade de avisos especiais elaborados pelo INMET com o total de avisos especiais emitidos para a sociedade, com periodicidade mensal. Porém, não foram trazidos dados dessa mensuração, tendo sido apresentado somente a descrição do indicador.

43. Sobre esse tema, o Anexo I do PPA 2016-2019 contempla o Objetivo 0600 - Aperfeiçoar o Monitoramento Meteorológico e Climático e os Sistemas de Previsão de Tempo e Clima, com ênfase na disponibilidade dos Dados Históricos e em Tempo Real.

44. O documento em comento, estabelece as metas a serem alcançadas no período 2016-2019 em relação a essa atuação:

046I - Digitalizar 6,6 milhões de documentos históricos que contêm dados horários registrados em papel por instrumental meteorológico.

046J - Ampliar a rede de estações meteorológicas automáticas de superfície de 598 para 800 estações.

45. Está entre as iniciativas estabelecidas, a Ampliação do acesso ao Portal do INMET e a todos os produtos disponíveis, passando de 5.500.000 acessos para 6.250.000 acessos-ano, em 2019.

46. Conforme o INMET, em 2016, foram efetuadas 7,36 milhões de visitas às páginas do Portal institucional do INMET, o que, em relação à meta estabelecida para o período, que era de 5,69 milhões de acessos, ficou em 29,4% superior (peça 1, p.18).

47. No que se refere à digitalização de dados históricos, o INMET destacou que, em 2016, foram adicionados ao banco de dados do Instituto 4.468.684 documentos, o que representou o alcance de 67,71% da meta estabelecida para ser alcançada até 2019 (peça 1, p. 25).

48. Quanto à ampliação a rede de estações meteorológicas automáticas, o Instituto ressalta que, em 2016, foram instaladas 32 novas estações, alcançando, assim, o total de 522 unidades instaladas até 31/12/2016. Com isso, o INMET assinala que no período foi ampliada em 6,5% a capacidade nacional de coleta de dados Meteorológicos (peça 1, p. 20).

CONCLUSÃO

49. Considerando a análise realizada no item “Exame Técnico” e a opinião da CGU, propõe-se julgar regulares as contas dos Srs.: Alaor Moacyr Dal Antônia Junior, CPF: 347.462.187-49; Antônio Divino Moura, CPF: 371.449.608-49; Antônio José Soares Cavalcante, CPF: 074.278.163-15; Erlon Souto Marquez, CPF: 211.818.961-34; Expedito Ronald Gomes Rabello, CPF: 081.468.372-04; Fabrício Daniel dos Santos Silva, CPF: 034.482.934-07; Francisco Alves do Nascimento, CPF: 113.803.654-49; Francisco de Assis Diniz, CPF: 123.398.144-72; Francisco



Quixaba Filho, CPF: 123.937.204-30; Josemberto Postiglioni, CPF: 239.101.001-04; José Mauro de Rezende, CPF: 146.487.411-53; Lauro Tadeu Guimarães Fortes, CPF: 547.916.938-68; Luiz Cavalcanti, CPF: 141.033.544-53, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

50. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs.: Alaor Moacyr Dal Antônia Junior, CPF: 347.462.187-49; Antônio Divino Moura, CPF: 371.449.608-49; Antônio José Soares Cavalcante, CPF: 074.278.163-15; Erlon Souto Marquez, CPF: 211.818.961-34; Expedito Ronald Gomes Rabello, CPF: 081.468.372-04; Fabrício Daniel dos Santos Silva, CPF: 034.482.934-07; Francisco Alves do Nascimento, CPF: 113.803.654-49; Francisco de Assis Diniz, CPF: 123.398.144-72; Francisco Quixaba Filho, CPF: 123.937.204-30; Josemberto Postiglioni, CPF: 239.101.001-04; José Mauro de Rezende, CPF: 146.487.411-53; Lauro Tadeu Guimarães Fortes, CPF: 547.916.938-68; Luiz Cavalcanti, CPF: 141.033.544-53, dando-lhe(s) quitação plena;

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), destacando que o inteiro teor da deliberação, incluindo relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que, caso tenham interesse, o Tribunal pode encaminhar-lhes cópia desses documentos sem quaisquer custos para V. Sas.

SecexAmbiental, em 21 de março de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Maria Miguel R. Neres

AUFC – Mat. 5665-0